



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 736/96.

DA DENOMINAÇÃO AS RUAS E PRÉDIOS QUE ESPECIFICA NO DISTRITO DA CIDADE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro - MG., por seus representantes, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar RUA " OLÍMPIO MARTINS DE ARAÚJO" a Rua Geraldo Rios, na sua extensão, entre as Ruas Zico Dornelas, bairro Aeroporto e Francisco de Souza Couto, bairro Esplanada, nesta cidade.

Art. 2º - FRANCISCA PEREIRA DA SILVA "TIA CHICA," a Rua João Canuto de Farias, bairro Cais, na sua bifurcação à direita (conforme croqui em anexo) até a Rua Manoel Silveira Vasconcelos, bairro Água Limpa, nesta cidade.

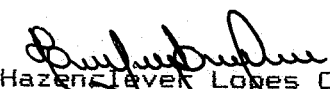
Art. 3º - O 1º Pavilhão do Hospital Municipal "Antonio Carneiro Valadares (Totoca)" passa a denominar-se MILTON ALVES FERREIRA", o 2º "EDGAR BRAGA" e o 3º "MARIANA PEREIRA DE OLIVEIRA."

Art. 4º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado no orçamento vigente para fazer face as despesas para execução desta Lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 02 de dezembro de 1996.


Manoel Lopes Cançado
Prefeito Municipal


Hazenclever Lopes Cançado
Secretário Municipal de Administração

WS\CARLA\PROJ-LEI.RUA